



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 688 DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

“Autoriza repasse financeiro, abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar para a Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves – ARCEL até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

§ Único. O repasse mencionado neste artigo será aplicado da seguinte forma: R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para custear parte de um trator agrícola e R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para aquisição de insumos agrícolas visando atender ao produtor rural, de conformidade com o convênio que será firmado entre as partes.

Artigo 2º. Para atender ao que dispõe o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Artigo 3º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotação, na seguinte ordem:

Unidade	02.203.000	Serviço Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-Função	606	Extensão Rural
Programa	2.001	Promoção e Extensão Rural
Projeto	1109	REPASSE ARCEL CUSTEAR PARTE TRATOR AGRÍCOLA
Dotação	4.4.50.42.00	Auxílio R\$ 13.000,00

Unidade	02.203.000	Serviço Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-Função	606	Extensão Rural
Programa	2.001	Promoção e Extensão Rural
Atividade	2110	REPASSE ARCEL DOAÇÃO INSUMOS AGRÍCOLAS
Dotação	3.350.41.00	Contribuições R\$ 12.000,00

Artigo 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2002/2005, instituído pela Lei Municipal nº 592 de 07 de dezembro de 2001 e na Lei nº 654 de 18 de junho de 2004, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Artigo 5º. Para recebimento do recurso financeiro e prestação de contas, a entidade beneficiada deverá providenciar abertura de conta específica e encaminhar, no prazo de 30 (trinta) dias após a aplicação dos recursos os seguintes documentos: extrato bancário que possa mostrar o recebimento e aplicação dos recursos e devolução do dinheiro não utilizado se for o caso, cópia das notas fiscais pertinentes aquisição do equipamento e de insumos agrícolas.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 30 de Setembro de 2005.



José Guilherme Jaques
Prefeito Municipal